



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO Nº 2016.03.23.1

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Aurora**, situada na Avenida Antônio Ricardo nº 43, Centro, Aurora/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Aurora/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Hilton Batista de Lima, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, situada na Avenida Antônio Ricardo nº 43, Centro, Aurora/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 08 de abril de 2016.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: 09:00 horas.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Aurora/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados e divididos em Lote(s) constantes no Anexo I deste Edital, inclusive com o devido orçamento.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Aurora.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao PREGÃO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do fone (88) 3543-1022, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

3.6 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao PREGÃO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do fone (88) 3543-1022, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.7 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

Avenida Antônio Ricardo nº 043 - Centro - CEP: 63.360-000 - Aurora/CE - Fone: (88) 3543-1022

3.8 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao PREGÃO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do fone (88) 3543-1022, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.9 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.10 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao PREGÃO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do fone (88) 3543-1022, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.



3.5.1 - O Edital somente poder  ser entregue a representante legal do interessado, sendo comprovada tal situa o por interm dio do Contrato Social, Estatuto ou Declara o de Firma Individual, no caso de s cio ou propriet rio, e por Procura o ou Instrumento de Outorga, no caso das demais representa es.

4. DAS CONDI ES E RESTRI ES DE PARTICIPA O DA PESSOA JUR DICA E DA DOCUMENTA O PARA HABILITA O

4.1 - Restri es

- 4.1.1 - Empresa declarada inid nea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n  8.666/93, e que n o tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com fal ncia decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em cons rcio.

4.2 - Das Condi es

4.2.1 - O licitante ter  que oferecer proposta com ve culos dispon veis para todos os itens integrantes do respectivo Lote.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jur dicas (Documenta o de Habilita o)

a) Habilita o Jur dica:

- a.1 - Conforme o caso, consistir  em:
 - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores.
 - a.1.3 - Inscri o do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio.
 - a.1.4 - Decreto de Autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.
 - a.1.5 - Alvar  de Funcionamento.

b) Documentos Relativos   Regularidade Fiscal:

- b.1 - Prova de Inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscri o no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sed  do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;
- b.3 - Certid o Negativa de D bitos quanto   D vida Ativa da Uni o;
- b.4 - Certid o Negativa de D bitos de Tributos e Contribui es Federais;
- b.5 - Certid o Negativa de D bitos Estaduais, do domic lio ou sede do licitante;
- b.6 - Certid o Negativa de D bitos Municipais, do domic lio ou sede do licitante;
- b.7 - Certid o Negativa de D bitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situa o junto ao FGTS;
- b.9 - Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

c) Documenta o Relativa   Qualifica o Econ mico-Financeira:

- c.1 - Certid o Negativa de Fal ncia ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jur dica;
- c.2 - Balan  Patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, devidamente registrado(s) e reconhecido(s) junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s);

d.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro societário ou permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Administrador de Empresas) devidamente inscrito e com situação regular junto ao Conselho Regional de Administração - CRA;

d.2.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em Cartório.

d.2.2 - Para comprovar a regularidade do citado profissional, deverá ser apresentada certidão emitida pelo Conselho Regional de Administração - CRA.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Restrições

5.1.1 - Pessoas Físicas com processos transitados e julgados em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

5.2 - Das Condições

5.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta com veículos disponíveis para todos os itens integrantes do respectivo Lote.

5.3 - Requisitos para as Pessoas Físicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Cédula de Identidade.

a.2 - Comprovante de endereço, devidamente atualizado.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b.2 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

b.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

b.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

b.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

c) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

c.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,



quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) **Pregoeiro(a)**, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Aurora/CE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2016.03.23.1

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Aurora/CE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2016.03.23.1

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

6.2 - O Município de Aurora não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Para Pessoas Jurídicas

a.1) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de PREGÃO n.º 2016.03.23.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

a.2) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

a.3) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

a.4) Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Administração - CRA.



b) Para Pessoas Físicas

b.1) Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de PREGÃO nº 2016.03.23.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital);

b.2) Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente;

b.3) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.1.2 - A não apresentação dos documentos e certidões exigidos nos itens de "a.1" a "a.4" por parte das **Pessoas Jurídicas** e de "b.1" a "b.3" por parte das **Pessoas Físicas**, impedirá a participação do(s) interessado(s) nas fases do certame.

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de PREGÃO comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para o(s) respectivo(s) Lote(s) constante(s) no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o(a) Pregoeiro(a) decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual ao do envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via fac-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço ofertado por Lote, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao PREGÃO, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os Lotes, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

9.2 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.3 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para execução dos serviços junto à(s) Secretaria(s) competente(s).



10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) ser ( o) efetuado(s) atrav s de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, ap s a apresenta o das respectivas faturas, notas fiscais e recibos   tesouraria, correspondentes aos servi os executados no m s, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento ser  efetuado no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos servi os contratados em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Er rio Municipal.

10.3 - Os pre os dos servi os n o ser o reajustados.

10.4 - Havendo prorroga o do prazo de vig ncia, por interesse e iniciativa das partes, os pre os poder o sofrer reajuste ap s o per odo de 12 (doze) meses, tomando como base o  ndice oficial da varia o de pre os, o IGP-M/FGV, ou outro que venha substituir-lo, de acordo com a seguinte f rmula:

$$R = \frac{VI - Io}{Io}$$

CNPJ n  07.978.042/0001-40

R = valor do reajuste;

V = valor contratual dos servi os a serem reajustados;

Io = IGPM correspondente   data fixada para entrega da proposta da licita o;

I = IGPM relativo   data do reajuste.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENT RIAS

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licita o correr o a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dota oes or ament rias:

�rg�o	Unid. Or�.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0041.2.006.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
08	01	04.451.0043.2.023.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
10	01	04.122.0042.2.042.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
07	01	12.122.0044.2.010.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
11	01	10.122.0046.2.045.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
09	01	08.122.0047.2.026.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administra o caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, ficando sujeito, a crit rio da Administra o e garantida a pr via defesa,  s penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.  8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 n o se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que n o aceitarem a contrata o, nas mesmas condi oes propostas pelo primeiro adjudicat rio, inclusive quanto ao pre o e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na presta o dos servi os, fica sujeito o Contratado  s penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.  8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de at  10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do faturamento mensal, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (tr s por cento) sobre o valor do faturamento mensal, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecu o total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administra o poder , garantida a



prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DOS REAJUSTES

13.1 - O contrato somente poderá ser reajustado, se for o caso, após 01 (um) ano, de acordo com os índices financeiros do IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do PREGÃO, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do PREGÃO. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.



17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a inten o de recorrer, e devidamente acolhida pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante dever  apresentar, por escrito, raz es de recurso em 03 (tr s) dias  teis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-raz es, em igual prazo, que come ar  a contar do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante em recorrer, importar  a decad ncia do direito de recurso e a adjudica o do objeto da licita o, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

17.3 - N o ser  concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelat rios ou quando n o justificada a inten o de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As raz es de recurso e as contra-raz es, apresentadas, dever o ser encaminhadas, diretamente   Prefeitura Municipal de Aurora, situada na Av. Ant nio Ricardo, 43 - Centro, na cidade de Aurora/CE, n o sendo aceita remessa via fax ou correio eletr nico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, ser  considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Aurora.

17.5 - O acolhimento do recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decis es do(a) Pregoeiro(a) n o ter o efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIG NCIA DO CONTRATO

18.1 - Ap s a homologa o do presente certame, o licitante vencedor ser  convocado para no prazo m ximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O Contrato a ser firmado com o vencedor da presente licita o, ter  vig ncia at  31/12/2016, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei n  8.666/93, convindo as partes contratantes.

19. CONDI ES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITA O

19.1 - Provisoriamente, pelo respons vel por seu acompanhamento e fiscaliza o, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at  15 (quinze) dias da comunica o escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comiss o designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes ser o aplicadas as san es dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais altera es.

20.2 - A empresa/pessoa f sica contratada pela Prefeitura Municipal de Aurora, para executar os servi os, no caso de inadimplemento, ficar  sujeitas  s seguintes penalidades:

20.2.1 - advert ncia;

20.2.2 - suspens o tempor ria do direito de participar de licita o;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administra o;

20.2.4 - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica.

21. DISPOSI ES FINAIS

21.1 - S  se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Munic pio de Aurora/CE.

21.2 - N o ser  admitida a subcontrata o, cess o ou transfer ncia total ou parcial da presente licita o, sem a expressa manifesta o do Munic pio. A fus o, cis o ou incorpora o s  ser o admitidas com o



consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V - Proposta Comercial;

Anexo VI - Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Aurora/CE, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Aurora/CE, 23 de março de 2016.


Hilton Batista de Lima
Pregoeiro Oficial